

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

RESCISÃO CONTRATUAL COM LIQUIDAÇÃO AMIGÁVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM - ME, CONFORME LICITAÇÃO DISPENSADA, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Drabęski, nº. 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. IRINEU FERREIRA CAMILO, portador de cédula de identidade nº. 7.007.645-49/PR SSP/PR e CPF/MF nº. 028.936.699-21, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Estrada Linha Bandeirantes S/N, Alagado CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob nº 27.530.352/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Daniela Lopes Dambroski, devidamente inscrito no CPF sob nº 008.084.609-27 e RG nº 6.794.722-3, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar a presente rescisão contratual, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA

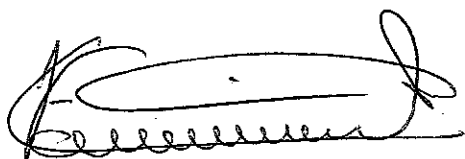

O contrato, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de limpeza e conservação do prédio da Câmara Municipal, será rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial, por liquidação amigável, sem ônus para as partes, encerrando-se em 30 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições estabelecidas e renunciando em sua totalidade todos os direitos adquiridos até o presente instrumento.

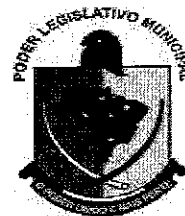
CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da rescisão do contrato administrativo firmado entre as partes na data de 07 de julho de 2020, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional, somente dos serviços comprovadamente prestados até a presente data.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



CLÁUSULA QUARTA

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste termo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 1º de dezembro de 2020.

IRINEU FERREIRA CAMILO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Contratante

DANIELA LOPES DAMBROSKI
D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM - ME
Contratada

Testemunhas:

RG n.º 7.435.097-2

RG n.º _____